



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Decreto nº 047 /2013

de 29 de outubro de 2013

Dispõe sobre a redução da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município de Esperantina, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal bem como na LC nº 101/00 e:

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal do Município de Esperantina, PI, até o mês de agosto do corrente ano atingiu o percentual de 66,79%;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu art. 20, III, "b", como limite para a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal o percentual de 54%;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 169, §3º, I, bem assim o art. 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal determinam a obrigação de redução da despesa com pessoal quando ultrapassado o limite legal estabelecido, impondo como medida inicial a redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, sob pena de suspensão de todos os repasses federais e estaduais e, ainda, de responsabilização criminal do chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a existência de contratações temporárias feitas em razão da necessidade de suprir demanda nos diversos órgãos municipais bem como o caráter de precariedade das mesmas;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de pagamento de gratificações e adicionais sem a respectiva previsão legal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas em 20% (vinte por cento) as remunerações de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, o valor relativo às funções de confiança daqueles que exercem cargos de chefia, direção e assessoramento bem como os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único - A redução feita através do presente decreto não atingirá os servidores cuja remuneração é equivalente a um salário mínimo assim como, nos demais casos, obedecerá ao mínimo legal.

Art. 2º Ficam rescindidas todas as contratações temporárias firmadas com o Município de Esperantina, PI, sem a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º Ficam, também, anuladas todas as concessões de gratificações de desempenho de atividade, produtividade e de condição especial de trabalho.

Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Registre – se, publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.


Lourival Bezerra Freitas
Prefeito